PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.cnm.org.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

# LEI Nº. 1.445

## AUMENTA PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a administração indireta Municipal autorizada a abrir crédito suplementar no orçamento de 2006, de mais 20% (vinte por cento) do valor da despesa fixada no art. 3º. da Lei Municipal nº. 1.415, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º. utilizar-se-á:

I. anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
II. operações de crédito autorizada;
III. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
IV. excesso de arrecadação;
V. reserva de contingência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 27 de Dezembro de 2006.

Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

JMG/jbc